



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -UFF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

PROJETO CAPES- PRINT PPGA/INCT-InEAC

**REDE INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE
CONFLITOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PLURAIS: DESIGUALDADES,
JUSTIÇAS E CIDADANIAS EM PERSPECTIVA COMPARADA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROFESSOR VISITANTE DO
EXTERIOR NO BRASIL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção do Programa de Bolsas no País na modalidade de Professor Visitante do Exterior no Brasil (PVB) no contexto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt, mais especificamente no projeto: Rede Internacional de Pesquisa sobre administração de conflitos em espaços públicos plurais: desigualdades, justiça e cidadanias em perspectiva comparada, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL de seleção de Professor Visitante do Exterior no País (PVB) objetiva oferecer 2 bolsas de 2 meses, de forma a complementar os esforços despendidos nas relações internacionais de acolhimento e troca dentro do contexto da cooperação CAPES PRINT. As bolsas buscam possibilitar a atuação de professores residentes no exterior na interação com o corpo docente e discente da pós-graduação através da promoção de cursos, seminários, palestras ou treinamentos presenciais visando a formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa nacional e internacionalmente.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência e de pesquisadores internacionais a centros brasileiros de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será rígida por este edital, executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PRINT-UFF e homologada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal Fluminense (PROPPI-UFF);

2.2 As propostas apresentadas pelo(s) professor(es)/pesquisador(es), denominados doravante de proponentes devem estar devidamente alinhadas ao projeto Rede Internacional de Pesquisa sobre administração de conflitos em espaços públicos plurais: desigualdades, justiça e cidadania em perspectiva comparada CAPES-PrInt PPGA/INCT-InEAC, disponível em http://ppgantropologia.sites.uff.br/?page_id=2783 demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre grupos de pesquisa pertencentes ao projeto e o grupo de pesquisa no exterior ao qual o(a) professor(a) visitante está vinculado(a).

2.3. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital;

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da visita;

2.5. Os benefícios são outorgados, exclusivamente, ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3. DA DURAÇÃO E BENEFÍCIOS

3.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas para PVB para a implantação da bolsa em 2023, seguindo o cronograma para indicação de bolsistas no Sistema Capes indicado abaixo.

3.2. Serão oferecidas 2 (duas) bolsas de PVB, no valor de 14 mil reais cada uma e mais auxílios (auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio para seguro saúde), com o objetivo de viabilizar a atuação de PVB no Programa de Pós-Graduação de Pós-graduação em Antropologia da UFF. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicional.

3.3. Os valores da bolsa, do auxílio seguro-saúde e auxílio deslocamento serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante do Exterior em seu país de origem;

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

3.5. A CAPES não concederá auxílio deslocamento para acompanhantes ou dependentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.6. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.2, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, os(as) beneficiários(as) das bolsas PVB devem atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residindo e atuando no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;
- 4.2. Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica com ênfase nos objetivos do referido projeto;
- 4.3. Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.4. Por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste Edital, das regras do Projeto CAPES/PRINT PPGA/INCT-InEAC e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da Portaria CAPES no 001, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES no 298, de 28 de dezembro de 2018 e do Edital PrInt/CAPES No 041/2017, e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. Todas as informações relativas ao Projeto CAPES PRINT PPGA/INCT-InEAC, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na página institucional do INCT-InEAC <https://www.ineac.uff.br/index.php/capes-print>.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados seja em português, inglês ou francês, em formato PDF para o e-mail reismota@gmail.com ao(s) Coordenador(es) do projeto, conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.2 deste Edital;

5.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido

5.2.2. Plano de Trabalho com no máximo 3 (três) páginas contendo:

- a). breve descrição;
- b). período de realização da missão;
- c). cronograma de atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5.2.3 Carta de Anuência do(a) Professor(a) Visitante, especificando o período de realização da missão, manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho e dando ciência e anuência do apoio concedido no âmbito desta Chamada.

5.2.4 CV resumido do(a) Professor(a) Visitante, incluindo o número identificador de cadastro no ORCID.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas consistirá em uma única fase de caráter eliminatório realizada por uma banca composta pelo projeto Rede Internacional de Pesquisa sobre administração de conflitos em espaços públicos plurais: desigualdades, justiça e cidadanias em perspectiva comparada CAPES/PRINT PPGA/INCT-InEAC conforme descrito no item a seguir.

6.2. Etapa única –Análise técnica e de mérito – que consistirá no exame dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada; adequação aos objetivos do projeto Rede Internacional de Pesquisa sobre administração de conflitos em espaços públicos plurais: desigualdades, justiça e cidadanias em perspectiva comparada CAPES/PRINT PPGA/INCT-InEAC; mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos Programas de Pós-Graduação envolvidos no âmbito do citado projeto.

6.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

6.2.2. As propostas deferidas e indeferidas receberão comunicado da Comissão de Seleção quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

6.2.3. Verificada divergência de datas para início e fim das missões nos documentos apresentados (Formulário de inscrição, Plano de Trabalho e Carta de Anuência), a Comissão de Seleção e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundamentadas na inconsistência documental.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida no processo de avaliação das propostas poderá solicitar reconsideração do indeferimento à banca avaliadora composta pelo projeto CAPES/PRINT PPGA/INCT-InEAC no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, através do e-mail reismota@gmail.com.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

8.1. Realizadas a seleção e convalidação das candidaturas aprovadas, o coordenador do projeto lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos deverão ser anexados:

8.1.1. Carta de aceite do coordenador do projeto devidamente datada e assinada, informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido de atuação na UFF;

8.1.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

8.2. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 041/2017, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

8.4. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) proponente no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES

9.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

9.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

9.3. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Ao cancelamento da concessão caberá recurso.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema a ser informado pela CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Dos prazos na UFF

Período	Atividade
23 de junho a 14 de julho de 2023	Inscrição de propostas
17 a 19 de julho de 2023	Avaliação das propostas
20 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar
20 de julho de 2023	Prazo para pedidos de reconsideração
21 de julho de 2023	Divulgação do resultado final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.2. Concluída a seleção interna do PROJETO CAPES/PrInt, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e pela CAPES, conforme o caso

Niterói, 20 de junho de 2023.

Fabio Reis Mota
Coordenador

Rede Internacional de Pesquisa sobre administração de conflitos em espaços públicos plurais: desigualdades, justiça e cidadania em perspectiva comparada